

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI**Deliberação n.º 2067/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se público que em reunião do executivo de 15 de Junho de 2006 foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação da empreitada de construção de jardim de infância, à firma CONSTROPE — Construções, S. A., pelo valor de € 613.227,60.

15 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

301985792

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS**Aviso n.º 12352/2009****Procedimento concursal comum de contratação de professores para satisfazer as necessidades de funcionamento das actividades de enriquecimento curricular no ano lectivo 2009/2010**

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 29 de Junho de 2009, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, de trabalhadores abaixo indicados, com habilitações para a docência de acordo com o estipulado no Despacho n.º 14 460/2008 (2.ª série) de 26 de Maio.

Referência A: 6 Professores de Educação Física

Referência B: 2 Professores de Expressão Musical

2 — O procedimento concursal destina-se à execução de tarefa ocasional ou a serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro e terá a duração correspondente ao período compreendido entre a data da celebração do contrato e o final do ano lectivo 2009/2010. O concurso é válido para todo o ano lectivo, podendo os candidatos não seleccionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista graduada.

3 — Caracterização do posto de trabalho

Referência A: Leccionar Educação Física aos alunos das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico Público, do Concelho de Vinhais, de acordo com a planificação escolar para cada escola do concelho.

Referência B: Leccionar Expressão Musical aos alunos das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico Público, do Concelho de Vinhais, de acordo com a planificação escolar para cada escola do concelho.

4 — Habilitações literárias

Referência A: Habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico ou licenciado em desporto ou áreas afins (artigo 12.º do Despacho n.º 14460/2008, do Ministério da Educação).

Referência B: Habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina ou diploma com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano, ou detentores do 8.º grau do curso complementar de música frequentado nos regimes supletivo, articulado ou integrado, ou outros profissionais com currículo relevante (artigo 16.º do despacho n.º 14460/2008, do ME).

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 29 de Junho de 2009.

7 — Posição Remuneratória: Será proporcional ao número de horas a exercer, tendo como base o índice 126 do Ministério da Educação — 1 1445,79€ líquido mensal. A esta remuneração acrescem os subsídios de férias e de Natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da lei. No âmbito da componente não-lectiva, os professores a contratar terão de participar em reuniões de trabalho e nas actividades previstas nos Planos de Actividades das Escolas.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

9 — Local de Trabalho: Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Vinhais.

10 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

HA — Habilitações Académicas; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.

Formação Profissional

Referência A: Só serão consideradas as acções de formação cujos certificados indiquem expressamente as áreas da Educação Física e n.º de horas respectivo.

Referência B: Só serão consideradas as acções de formação cujos certificados indiquem expressamente as áreas da Expressão Musical e n.º de horas respectivo.

Experiência Profissional: Serão consideradas para efeitos do cálculo da experiência profissional na área a que se candidata, todas as declarações quando devidamente comprovadas e certificadas pelo serviço competente do Ministério da Educação com a indicação do tempo de serviço lectivo no 1.º Ciclo do Ensino Básico convertido em dias.

10.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC \times 45\% + EAC \times 55\%), \text{ em que:}$$

CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.4 — Critérios de Desempate: No caso de o empate persistir, prevalecerá em 1.º lugar o candidato com maior tempo de experiência profissional no 1.º Ciclo do Ensino Básico e, em 2.º lugar, o candidato com experiência profissional noutros ciclos.

10.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.